
LEI Nº 629 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

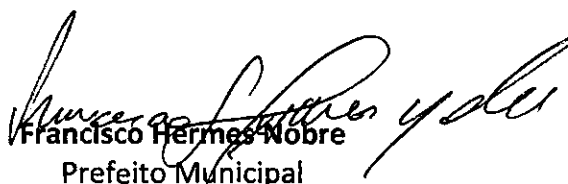
DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, ACERCA DO USO DO HINO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE COMO ATO PRELIMINAR AO INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Institui, no âmbito das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, a reprodução midiática do hino do município de Banabuiú/CE, como ato preliminar ao início de cada sessão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2017.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal